



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO V

EDIÇÃO Nº 720

Segunda-feira, 16 de Janeiro 2023

DECRETO N º 3.061/2023

Dispõe sobre: Reajusta o valor de pagamento, sem precatório pelo município.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 2º da lei Municipal nº 2.658, de 18/05/2010, bem como, da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 Janeiro de 2.023, do Ministério da Previdência Social e da Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º As obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela Fazenda Pública do Município de Álvares Machado, nos termos do Art. 1º da lei Municipal nº 2.658, de 18/05/2010 passa a ser de **R\$ 7.507,49** (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Álvares Machado, 13 de janeiro de 2023.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete